



LEI N.º 6.399, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos próprios, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), visando ao pagamento de fornecedores e outras despesas decorrentes da manutenção da Fundação.

Art. 2.º Os valores recorrentes desta Lei serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde, 01 — Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.2.052 — Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3370.41.00.00.00 — Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Erechim/RS, 14 de dezembro de 2017.

> Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração